



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Caçapava, uma política pública permanente de prevenção e combate aos maus-tratos contra animais, em consonância com o art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade.

A Constituição Federal, em seus arts. 23, VII, e 30, I e II, atribui competência comum e suplementar aos Municípios para legislar e atuar na proteção do meio ambiente e da fauna, legitimando plenamente a iniciativa legislativa municipal sobre a matéria.

O projeto respeita a prerrogativa do Poder Executivo, uma vez que não cria cargos, órgãos, nem estrutura administrativa, limitando-se a estabelecer diretrizes, objetivos e instrumentos de cooperação, cabendo ao Executivo a regulamentação e execução, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

A proposta visa fortalecer ações educativas, incentivar a guarda responsável, estruturar mecanismos de denúncia e estabelecer sanções administrativas, sem prejuízo da legislação penal vigente, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, humana e comprometida com o bem-estar animal.

Diante da relevância social, ambiental e jurídica da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Dandara Pereira César Leite Gissoni
Vereadora – PSB

